



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: pmicaraima@yahoo.com.br - icaplanejamento@yahoo.com.br

Lei n.º 436/2.009.

Data: 02/12/2009

Súmula: Proíbe a comercialização de bebidas envasadas em garrafas de vidro descartáveis do tipo *long neck* ou *one way* no Município de Icaraíma, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização de bebidas envasadas em garrafas de vidro descartáveis do tipo *long neck* ou *one way* e similares, por estabelecimento de qualquer ramo comercial no município de Icaraíma, Estado do Paraná.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais terão prazo de 30 (trinta) dias para se adequarem às disposições desta Lei.

Art. 3º. A partir do prazo estipulado no art. 2º o Poder Público aplicará multa de 100 (cem) URM's e recolhimento de mercadoria, e em caso de reincidência multa em dobro e interdição do infrator.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 02 de Dezembro de 2009.


PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal